



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer nº 98/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0060990/2021-18

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 5399/2021			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 38638636			
Processo SLA nº 5399/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Astor Roberto Stroschon	CPF:	397.801.801-25
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35	CPF:	397.801.801-25
MUNICÍPIO(S):	Buritis	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell		CREA MG 4569/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332202-9	

Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 26/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38638712** e o código CRC **CEAC1DCA**.



PARECER ÚNICO Nº 5399/2021			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA Nº: 5399/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	
EMPREENDEDOR: Astor Roberto Stroschon		CPF: 397.801.801-25	
EMPREENDIMENTO: Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35		CPF: 397.801.801-25	
MUNICÍPIO(S): Buritis		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 15°28'13"S	LONG/X 46°27'29"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF8		SUB-BACIA: Ribeirão dos Poldros	
CRITÉRIOS LOCACIONAIS			
• Haverá captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Jorge Fernando Moraes Carbonell		CREA MG 4569/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 208392/2021		DATA: 29/04/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



1. Resumo

O empreendimento Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35, de propriedade do Sr. Astor Roberto Stroschon, atua no setor agrícola, exercendo suas atividades no município de Buritis/MG. Em 27/10/2021, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo nº 5399/2021, para obtenção da Licença de Operação em caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo nº 5399/2021 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.171,85 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (3.000 ton/ano), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (12,49 hectares).

O empreendimento possui porte grande e classe 4, conforme classificação da atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

A atividade principal, culturas anuais, é exercida em regime de sequeiro e também irrigada por meio de pivôs. As outorgas para a irrigação das culturas anuais estão autorizadas. O empreendimento encontra-se em área de conflito por recursos hídricos e possui dois pontos de captação abarcados pela Portaria de Outorga Coletiva do Ribeirão dos Poldros. A Reserva Legal está regularizada, uma parte dentro do empreendimento e outra parte compensada em outro imóvel de propriedade do mesmo empreendedor. O empreendedor apresentou registro no CAR cujas áreas registradas de APP, reserva legal e antropizadas são compatíveis com o apresentado no mapa georreferenciado.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo foram propostos diversas medidas mitigadoras como: tratamento dos efluentes líquidos sanitários por meio de fossas sépticas, separação e destinação correta dos resíduos sólidos, medidas de conservação do solo e da água, plantio direto, programa de monitoramento de fauna terrestre e aquática, entre outras.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35.



2. Introdução

Em 27/10/2021 foi formalizado o Processo n° 5399/2021, para obtenção de Licença de Operação em caráter Corretivo da Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35 do empreendedor Astor Roberto Stroschon, no município de Buritis.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, as atividades requeridas no Processo n° 5399/2021 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.171,85 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (3.000 ton/ano), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (12,49 hectares).

O empreendimento possui porte grande e classe 4, conforme classificação da atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017. O fator locacional do empreendimento “captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos” recebeu peso 1.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de controle ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Também foi apresentado o Estudo Referente ao Critério Locacional de Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

2.1 Contexto histórico

- A Fazenda São Vicente e Minuano lugar denominado Lotes 24, 26, 27 e 28 teve sua primeira Licença de Operação Corretiva, LOC n° 026/2013, em 18/07/2013, com validade de 6 anos;
- Em 03/12/2018 foi deferida a ampliação do empreendimento para instalação de uma barragem de irrigação, com 35 hectares de área inundada, por meio da LP+LI+LO n° 004/2019, com a mesma validade da licença de operação vigente, ou seja, até 18/07/2019;
- Em 15/03/2019 a licença do empreendimento foi renovada por meio de Licenciamento Ambiental Simplificado, conforme a LAS n° 018/2019, com validade de 10 anos;
- Ao realizar a aquisição do lote 35 para ampliação do seu empreendimento, foi solicitado um TAC à SUPRAM NOR em 21/09/2020, para dar continuidade às atividades do empreendimento, haja vista que o somatório de áreas úteis, com a recente aquisição do lote 35, ultrapassou os 1.000 hectares devendo, portanto, ser realizado o EIA/RIMA;
- Inicialmente a SUPRAM NOR lavrou o Auto de Infração n° 273963/2021 com base no art. 3°, anexo I, código 106 do Decreto Estadual n° 47.838/2020 e art. 112,



anexo II, código 215 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. No entanto, por meio da Autotutela Administrativa, o referido Auto de Infração foi cancelado, conforme documentos nº 29893262 e 30287237 do Processo SEI nº 1370.01.0019687/2020-90, considerando que o lote 35 possui área útil de culturas anuais inferior à 200 hectares e, portanto, não passível de licença conforme a DN 217/201. A outra autuação, referente à captação sem outorga, perdeu o objeto, tendo em vista que o ato do indeferimento da portaria de renovação foi objeto de Autotutela administrativa pela URG NOR e teve seu deferimento publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20/05/2021;

- Anteriormente à essas infrações citadas, o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 84, anexo II, código 214, do Decreto Estadual nº 44.844/2018, por meio do Auto de Infração nº 55646/2016 e no art. 112, anexo IV, código 408, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181106/2018, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos;
- O TAC nº 11/2021 foi firmado pelo empreendedor e a SUPRAM NOR em 07/05/2021, onde o empreendedor se comprometeu a cumprir 12 condicionantes:

Item 01: Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. O processo foi formalizado via SLA dentro do prazo, em 27/10/2021.

Item 02: Atender às informações solicitadas pelo (órgão ambiental responsável) no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida.

Item 03: Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. Não foram identificadas novas intervenções durante a vigência do TAC.

Item 04: Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. Não foram identificadas ampliações ou novas atividades durante a vigência do TAC.

Item 05: Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicada definitivamente a penalidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.



Condicionante cumprida. Não foram realizadas novas autuações ao empreendimento durante a vigência do TAC.

Item 06: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizadas ou licenciadas pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. Não foram identificadas intervenções em cavidades durante a vigência do TAC.

Item 07: Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida, conforme documentos apresentados no bojo do processo de licenciamento que comprovam a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Item 08: Continuar executando as ações do Plano de Conservação de Água e Solo apresentado no licenciamento anterior. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida, conforme documentos apresentados no bojo do processo de licenciamento.

Item 09: Apresentar novas ações para o PRAD para garantir a efetiva recuperação das áreas de cascalheira, com novo cronograma executivo. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 (centro e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico dentro do prazo (documento nº 31347637) indicando que a área da cascalheira estava recoberta por vegetação herbácea e arbustiva.

Item 10: Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação do sistema de contenção de resíduos no galpão de armazenamento de agrotóxicos conforme a NBR 9843-3. Prazo: 120 (centro e vinte) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. Foi apresentado relatório fotográfico dentro do prazo (documento nº 31347637) comprovando a adequação do galpão de agrotóxicos.



Item 11: Apresentar a regularização de todos os usos de recursos hídricos realizados pelo empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Condicionante cumprida. A renovação da portaria de outorga n° 0701106/2019, que havia sido indeferida anteriormente, foi objeto de Autotutela administrativa por parte da URGa NOR onde foi cancelado o indeferimento e em 19/05/2021 foi publicada a portaria de renovação n° 1704328/2021. Dessa forma todos os recursos hídricos do empreendimento estão regularizados.

Item 12: Comprovar o cumprimento das obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM n° 48, de 04 de outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante vem sendo cumprida. O empreendedor protocolou um relatório comprobatório das medidas, documento n° 38352105.

Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell, ART n° MG20210357667. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
Rafael Zavaglia Carbonell – Engº Agrônomo	CREA-MG 97.574/D	MG20210357704
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo	CRBio 57.858/04-D	---
Jonas do Patrocínio Costa Neto – Téc. em Segurança do Trabalho	MTE N.º 000116.3/GO	---
Melmuara Alves Tavares Carbonell – Bacharel em Direito	---	---
Silvio Ney Alves da Costa – Téc. em Agropecuária	CREA-MG 113.193/TD	---
Angelita Aparecida Ferreira – Bióloga	CRBio 037743/04-D	2020/06762

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento se localiza no município de Buritis (MG). A sede do empreendimento pode ser localizada através das coordenadas geográficas Latitude 15°25'58" S e Longitude 46°30'20" W.

O acesso a Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente é realizado por meio da Rodovia Buritis - Serra Bonita por 30 km, virar a Direita, km 1. A Figura 1 mostra a



delimitação do empreendimento. O lote 35 não é contínuo ao restante do empreendimento, porém a sua operação é totalmente interdependente.



Figura 01. Perímetro do empreendimento. Fonte: IDE-Sisema.

A atividade principal do empreendimento é o plantio de culturas anuais em regime de sequeiro e irrigada (7 pivôs). Como atividade secundária tem-se o beneficiamento primário de produtos agrícolas e a criação de bovinos, que dão suporte à operação da atividade de culturas anuais.

Existe ainda a atividade de posto de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo (F-06-01-7) que dispõe da capacidade de armazenamento para 15 m³ e o empreendedor apresentou uma Certidão de dispensa de licenciamento ambiental, pois, uma vez que se refere somente a sistema de abastecimento aéreo de combustíveis cuja capacidade total de armazenagem não ultrapassa 15 m³, não haverá necessidade de submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000.

O empreendimento é composto das matrículas nº 7.139 (Lote 27), 7.140 (Lote 26), 7.141 (Lote 24), 7.142 (Lote 28) e 2.721 (Lote 35, em regime de Comodato).

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade técnica de do Engº Agrônomo Jorge Fernando Moraes Carbonell.

Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Lavoura	1.171,8566
Cerrado	137,8243



Barragem (dentro do empreendimento)	17,6013
Reserva Legal (dentro do empreendimento)	186,5266
APP	63,5325
Pastagem	12,4980
Sede	8,6892
Estrada	7,0083
Piscinão	3,8033
TOTAL	1.609,3401

Os produtos principais oriundos do empreendimento são: a soja comercial em grãos, o milho, o sorgo e o feijão. Em todo o empreendimento é utilizada a técnica do plantio direto sob a palha por ser muito eficiente no controle da erosão e também necessitar menos volume de água e reduzir o custo de produção.

A irrigação é realizada em um sistema de 7 pivôs centrais (657 hectares) abastecidos por 3 captações de água, sendo duas em barragem e 1 direta e um piscinão localizado na parte central do empreendimento, que ajuda o manejo do recurso hídrico.

A propriedade também utiliza o Manejo Integrado de Pragas e Doenças como estratégia. Quando bem empregada, reduz a necessidade de agrotóxicos aplicados na lavoura.

A adubação da lavoura segue a técnica da agricultura de precisão que a partir de dados específicos de áreas geograficamente referenciadas, implanta-se o processo de automação agrícola, dosando-se adubos e defensivos. A agricultura de precisão tem por objetivo a redução dos custos de produção, a diminuição da contaminação da natureza pelos defensivos utilizados e logicamente o aumento da produção.

Após a colheita, os grãos são encaminhados para secagem, limpeza, armazenamento e posterior comercialização no município de Buritis.

O empreendimento realiza análise de solos nas áreas de lavoura. Alguns resultados das análises de solos foram apresentados nos estudos, elaborados pelo Laboratório da SIAL-SOLO Análises Laboratoriais Ltda sediado na cidade de Campo Grande – MS.

A atividade de beneficiamento primário que dá suporte para a atividade principal, é composta no empreendimento por cinco silos metálicos, duas moegas, duas pré-limpezas e três secadores de grão. O empreendedor utiliza lenha para alimentar os secadores e apresentou o Certificado de Registro de Consumidor de Lenha n° 27787/2021. O resíduo sólido proveniente da atividade de limpeza dos grãos, como cascas, folhas, grãos quebrados, são destinados à alimentação animal. A poeira retirada do processo de limpeza que fica retida no ciclone é retirada e distribuída nas pastagens.

A atividade de bovinocultura é secundária e serve apenas para criação de gado ao consumo interno do empreendimento. O acesso à água é feito por meio de bebedouros e



os bovinos não tem acesso às áreas de reserva legal e APP, conforme informado nos estudos. No relatório fotográfico foi possível observar algumas áreas cercadas que impedem esse acesso.

Na propriedade existe um sistema de armazenamento aéreo de óleo diesel, com capacidade de armazenamento de 15 m³, para abastecimento das máquinas. O sistema possui bacia de contenção, área de abastecimento com piso concretado e com cobertura e com canaletas ligadas a caixa SAO.

O empreendimento possui três barragens, a primeira localizada nas coordenadas geográficas 15°26'00,46"S, 46°30'41,88"W na Vereda Galinhola, outorgada pela Portaria de Outorga Coletiva n° 03225/2019. A segunda barragem está localizada nas coordenadas 15°24'49,8"S, 46°29'40,9"W no Ribeirão dos Poldros outorgada pela Portaria de outorga n° 1704328/2021. A última barragem não é utilizada pelo empreendedor e se localiza na divisa do lote 35, nas coordenadas 15°28'41"S, 46°27'48"W outorgada através da portaria n° 1708944/2019, processo n° 32105/2019, com vencimento em 13/11/2029 e a sua atividade é desenvolvida e de responsabilidade de Natalia Bueno Della Giustina e Outro.

A primeira barragem já foi licenciada na primeira LOC do empreendimento, n° 026/2013 e a segunda teve licenciamento próprio por meio da LP+LI+LO n° 04/2019.

No empreendimento existe uma casa de moradia para funcionário com família, um alojamento para funcionários solteiros e funcionários temporários e uma casa sede para o proprietário localizada na sede. Todas as residências são construídas em alvenaria, possuem luz elétrica, água encanada e dotadas de fossa séptica.

Ainda existem na sede uma oficina mecânica com almoxarifado, um depósito de agrotóxico, um barracão geral e uma cozinha com refeitório para os funcionários.

3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

Conforme os estudos e análise ao IDE-Sisema o empreendimento, bem como as suas áreas de influência, não está inserido no interior ou em zona de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia federal do Rio São Francisco, bacia estadual do Rio Urucuia, SF8 e sub bacia do Ribeirão dos Poldros. Outros cursos d'água existentes no empreendimento são: Córrego dos Poldros, Córrego da Galinhola, Córrego Riacho Fundo e Córrego José Ferreira.

A bacia hidrográfica do Ribeirão dos Poldros está inserida em uma área de conflito por recursos hídricos, DAC n° 001/2007. A Portaria de Outorga Coletiva n° 3225/2019 regulariza o uso do recurso hídrico na bacia em seis pontos de captação, sendo 3 pontos em barramento e outros 3 em captações superficiais diretas.



Para irrigar as culturas anuais, são realizadas três captações de água, conforme descrito abaixo:

- Captação em curso d'água: coordenadas geográficas 15°25'18,09"S, 46°30'19,37"W no Ribeirão dos Poldros, outorgada pela Portaria de Outorga Coletiva nº 03225/2019 para captar uma vazão de 178,0 l/s e irrigar uma área de 256,0 hectares;
- Captação em barramento 1: coordenadas geográficas 15°26'00,46"S, 46°30'41,88"W na Vereda Galinhola, com área inundada de 4,93 hectares, outorgada pela Portaria de Outorga Coletiva nº 03225/2019 para captar uma vazão de 100,0 l/s e irrigar uma área de 99,17 hectares;
- Captação em barramento 2: coordenadas geográficas 15°24'49,8"S, 46°29'40,9"W no Ribeirão dos Poldros, com área inundada de 35,35 hectares, outorgada pela Portaria de outorga nº 1704328/2021 para captar uma vazão de 442 l/s e irrigar uma área de 425 hectares.

Para consumo humano e dessedentação animal, no empreendimento são realizadas as seguintes captações:

- Captação em nascente 1: coordenadas geográficas 15°28'42"S, 46°27'57"W, exploração de 1,800 m³/h por 5 horas por dia totalizando 9,000 m³/dia. Regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 215252/2020;
- Captação em nascente 2: coordenadas geográficas 15°25'55,4"S, 46°30'27,5"W, exploração de 1,800 m³/h por 5 horas por dia totalizando 9,000 m³/dia. Regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 240505/2020

3.3 Fauna

Avifauna

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta. Os estudos foram executados em campo entre os dias 15 a 18 de novembro de 2020 para a estação de chuva e os 08 a 12 de Abril de 2021 para a estação de seca.

As aves foram identificadas visualmente com o auxílio de binóculo, guia de campo e fichas de campo para registro de informações (horário, número de indivíduos, tipo de registro, tamanho, etc.) para posterior confirmação das espécies após consulta a bibliografias específicas.

Nas campanhas realizadas foram registrados 1.505 espécimes, representando 21 ordens, 40 famílias e 113 espécies. A ordem com o maior número de famílias (16) e espécies (55) foi a Passeriforme, essa ordem representou 48,7% do total de espécies amostradas. Já a família que contemplou o maior número de espécies foi Tyrannidae (18), seguida por Thraupidae (11). Entre os não passeriformes, destaque para as famílias Columbidae, com oito espécies registradas e a família Psittacidae com 6 espécies.

As espécies Papagaio-verdadeiro (*Amazona aestiva*), Arara-vermelha (*Ara chloropterus*) e Arara-canindé (*Ara ararauna*) estão inseridas na lista de espécies comercializadas pelo tráfico de animais silvestres. O *Gnorimopsar chopi* foi a espécie



mais abundante seguida de *Sicalis flaveola* e *Sporophila nigricollis*. O gênero *Sporophila* compreende mais de 25 espécies em nosso país. Estas espécies são conhecidas popularmente como “papa-capins”.

Mastofauna

A metodologia de estudo envolveu o método direto (visualização do animal), método indireto (fezes, vocalização, tocas), rastreamento de pegadas e armadilhas fotográficas. Foram registradas 19 espécies de mamíferos na área de influência da Faz. São Vicente e Minuano, pertencentes a 9 ordens e 15 famílias. Praticamente não houve diferenças nas amostragens das duas campanhas de campo, conforme informado nos estudos. Destaque para a ordem Carnívora que teve 6 espécies representadas nesse estudo.

Com relação as famílias, a que obteve maior diversidade foi a Canidae, com três espécies, seguida das famílias Myrmecophagidae e Dasypodidae, com duas espécies cada. E as demais famílias representadas por apenas uma espécie cada. Quanto à ocorrência por tipo de ambiente (cerradão/matras, cerrado – sensu stricto), a grande maioria das espécies de médio e grande porte (> 1kg) utilizou tanto as áreas de mata quanto as diversas fisionomias do cerrado de forma indiscriminada. Entretanto, observou-se que algumas espécies apresentam uma maior especificidade por um dos tipos de ambiente, como por exemplo, a Anta (*Tapirus terrestris*), que foi freqüentemente registrada através de pegadas e fezes durante essas campanhas em áreas próximas aos barramentos.

Das espécies ameaçadas de extinção destaque para: anta (*Tapirus terrestris*), catitu (*Pecari tajacu*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), onça-parda (*Puma concolor*) e tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*).

Herpetofauna

A metodologia do estudo envolveu o registro direto (busca ativa e procura visual), registro indireto (vocalização), patrulhamento das estradas (não sistemático, aleatório) e entrevista com os moradores.

No período de realização do estudo foram registrados um total de 19 espécies sendo que destas, 8 eram de répteis e 11 espécies de anfíbios. As espécies levantadas neste estudo estão representadas por 6 famílias de répteis e 4 de anfíbios.

A espécie *Leptodactylus latrans* (rã-assobiadeira), foi a mais abundante na área do empreendimento seguida pela *Boana albopunctata* (pererequinha-cabrinha). Já de répteis a espécie mais avistada foi o *Tropidurus torquatus* (calango).

Após as identificações preliminares das espécies registradas durante a campanha, os resultados indicam que não ocorre nenhum novo registro para o estado, assim como não foi registrada nenhuma espécie endêmica para a região. Também não foi registrada espécie ameaçada de extinção.

Entomofauna



A metodologia de estudo separou os invertebrados terrestres e os invertebrados voadores. Para os terrestres foi utilizada a busca ativa realizada por meio de inspeção visual (solo, blocos, rocha, corpos d'água) e armadilhas de interceptação e queda. Para os voadores foram utilizadas redes entomológicas.

Durante o período das campanhas, foram amostrados 250 invertebrados, representantes do filo Arthropoda. Os artrópodes coletados pertenciam a dois grupos Hexapoda (representado pelos insetos) e Arachnida. Os indivíduos amostrados pertenciam a 12 ordens diferentes.

Quanto ao número de indivíduos a ordem mais representativa foi a Hymenoptera (95), correspondendo a 38,0% do total dos indivíduos amostrados, seguida de Coleoptera (42) e Orthoptera (22). A família Formicidae correspondeu a 85% dos Hymenoptera capturados, sendo registradas três subfamílias: Myrmicinae, Ecitoninae e Formicinae, sendo a última a mais representativa.

Ictiofauna

As campanhas foram realizadas entre os dias 15 a 18 de novembro de 2020 para a estação de chuva e os dias 08 a 12 de abril de 2021 para a estação de seca em 4 pontos de amostragem pré-estabelecidos para a área do estudo. O estudo se concentrou principalmente em pontos de amostragem no Córrego Riacho Fundo (ambiente lótico), e no Córrego dos Poldros (ambiente lótico e lêntico).

O estudo da Ictiofauna foi feito por meio de levantamento rápido de material biológico utilizando pesca ativa (vara de pescar, redes e tarrafa) e passiva (armadilhas tipo covo de garrafas pet e puçás) e entrevista com moradores e funcionários locais. Os exemplares coletados foram pesados em balança, medidos e identificados.

Ao total, incluindo todos os pontos amostrados, foram encontradas 13 espécies de peixes pertencentes a 8 famílias e 3 ordens. As ordens Characiformes (com 7 espécies), Siluriformes (com 4 espécie) e Perciformes (com 2 espécie) foram representadas. A família Characidae foi a mais representativa com 4 espécies, representando 30,76% das espécies amostradas.

Conforme a consultoria, os resultados encontrados estão dentro do esperado para a bacia do São Francisco e para a região Neotropical. A bacia do Rio São Francisco no estado é mais diversa entre todas as bacias que cortam o estado de Minas Gerais e é uma das poucas drenagens em que o número de espécies não decresceu no estado.

A espécie com maior representatividade (abundância) foi a Piaba-do-rabo-amarelo (*Astyanax fasciatus*), seguida da espécie traíra (*Hoplias malabaricus*). A presença de indivíduos jovens e adultos de algumas espécies sugere que as diferentes fases de desenvolvimento estão presentes, possibilitando assim a continuidade das espécies na área de influência da Fazenda São Vicente e Minuano.

Outro registro de interesse na área do estudo, foi a espécie introduzida *Oreochromis niloticus* (Tilápia), no barramento existente no Córrego dos Poldros. Não foi relacionada no estudo nenhuma espécie ameaçada de extinção.



3.4 Flora

O empreendimento possui 387,8834 hectares de vegetação nativa, incluindo as APP's, cerrado remanescente e Reserva Legal. Há ainda uma área de Reserva Legal fora do empreendimento no valor de 139 hectares. A área de reserva legal, na sua maioria é caracterizada por cerrado típico e campo rupestre. A área de APP é formada em sua maioria de matas ao longo dos cursos d'água.

No levantamento realizado foi identificado que o cerrado no empreendimento se apresentava em diferentes níveis de sucessão, como formações campestres, savânicas e florestais.

As árvores identificadas correspondem às espécies nativas do cerrado como peroba, pau-terra, barbatimão, pequi, sucupira-preta, sucupira-branca, tamboril, paineira, entre outras.

As áreas de vegetação do empreendimento concentram-se às margens dos córregos que perpassam a propriedade, de forma que não há fragmentos de vegetação nativa isolados em meio as áreas produtivas. Por meio de imagens de satélite do ano de 2021 foi possível observar que as áreas de vegetação nativa se encontram preservadas, especialmente as APP's.

3.5 Meio Físico

Solos

Os solos encontrados no empreendimento são dos tipos latossolo e neossolo litólico. Os Latossolos são os solos de maior ocorrência, ocupando as grandes superfícies aplainadas dos planaltos altos e medianos. Os Neossolos Litólicos ocupam 10% da área do Cerrado. Uma das principais características dos Neossolos Litólicos é serem pouco profundos e, muitas vezes, cascalhentos.

Clima

O município de Buritis pertence ao domínio do clima tropical úmido megatérmico do cerrado (ou das savanas), sendo que o clima dominante é o AW pela Classificação de Köppen, com período seco (maio a setembro) e um período chuvoso mais longo (outubro a abril). A precipitação média anual oscila entre 900 mm a 1350 mm, com as chuvas concentrando-se no período de outubro a março, sendo o mês de dezembro o mais úmido e agosto o mais seco. A estação seca, com duração de 5 a 6 meses, coincide com os meses mais frios. A umidade relativa média varia de 60 a 70%. A temperatura média anual é de 22° C. A máxima varia de 33° C a 34° C, ao passo que a mínima está em torno de 12° C.

Geomorfologia

A área de estudo está inserida dentro de um compartimento de Chapada Intermediária situadas em cotas acima de 800m, cobertas por Latossolos, Cambissolos e Argissolos. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias



em torno dos 5%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial. Com estas características a área representa pela ADA é o local mais adequado para as atividades desenvolvidas no empreendimento, uma vez que está apta aos diversos manejos pretendidos. Por ser atividade agrossilvipastoril o empreendimento não altera as características geomorfológicas.

Geologia

A geologia local é representada por rochas sedimentares do grupo Bambuí, denominada formação Três Marias e pelas coberturas detrito-lateríticas.

3.6 Cavidades Naturais

Na área diretamente afetada pelo empreendimento não há existência de cavidades naturais e/ou indícios espeleológicos. Estes dados foram determinados Cavidades, fato relatado pela consultoria que realizou levantamentos de campo. Conforme o IDE-Sisema, o empreendimento encontra-se em uma área de média a ocorrência improvável de cavidades.

3.7 Socioeconomia

A Área Diretamente Afetada (ADA) perfaz toda a área utilizada para plantio e considerando que o empreendimento está em operação equivale a toda a área antropizada. A população existente na ADA se resume a colaboradores que prestam serviço no empreendimento.

Não há comunidades indígenas e quilombolas na área de influência do empreendimento, bem como outras comunidades próximas.

No empreendimento existem uma casa sede, casas para colaboradores, alojamento e refeitório. Todas as construções são em alvenaria, energia elétrica e instalações hidráulicas, dotada de fossa séptica e sumidouro. A alimentação diária para os colaboradores é fornecida pelo empreendedor no refeitório. No local estão instalados sistemas de telefonia e sistema de comunicação interno baseado em rádio transmissor. A maioria dos colaboradores portam rádio transmissor para atender aos chamados de outros colaboradores e da direção do empreendimento. Toda a população é composta de adultos que não dependem de escolas.

A grande maioria das atividades econômicas semanais pelos colaboradores são desenvolvidas no município de Buritis que fica distante 30 km da sede do empreendimento. A principal rodovia de acesso do empreendimento a sede do município de Buritis é a rodovia que liga Buritis a serra Bonita que é terra sendo que o transporte utilizado pelos colaboradores é veículos próprios. As agências bancárias e as unidades de atendimento de saúde são encontradas na sede do município.

Os impactos apresentados para o meio sócio econômico foram: geração de empregos, risco de acidente pessoais e geração de impostos e tributações para o município.



Com relação ao Programa de Educação Ambiental – PEA, o empreendedor solicita dispensa de execução do programa tanto para o público interno quanto para o externo, justificando que no empreendimento tem em média 10 trabalhadores diretos e 20 trabalhadores indiretamente envolvidos com a atividade, a cada mês; O empreendimento não possui indivíduos ou comunidades, considerados como público externo, que se caracterizem como grupo social e que sejam afetadas pela operação do empreendimento e que o empreendimento não terá necessidade do aumento da mão-de-obra durante a fase de operação do mesmo.

Dessa forma, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 404/2021, observando a legislação vigente que estabelece as diretrizes para a elaboração e a execução dos Programas de Educação Ambiental no âmbito dos processos de licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, Deliberação Normativa COPAM N° 214/2017 e após análise do diagnóstico sócio econômico apresentado no bojo do processo, a SUPRAM NOR deferiu o pedido de dispensa para apresentação do PEA.

3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais

As restrições locacionais conforme o art. 27 da Lei Estadual nº 21.792/2016 foram analisadas pela consultoria e, em relatório apresentado no EIA do empreendimento, foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.9 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui no total 186,5266 hectares de Reserva Legal averbados dentro do empreendimento e 139 hectares averbados fora do empreendimento na matrícula nº 5561 do CRI de Buritis, totalizando 325,5266 hectares de reserva legal, área não inferior à 20% da área total do empreendimento. A tabela 3 mostra a distribuição da reserva legal por matrícula.

Tabela 3. Quadro resumo das áreas de reserva legal averbadas no empreendimento.

Matrícula	Área total	RL averbada	RL Relocada	RL compensada na Mat. 5.561	RL proposta no CAR
7.139	315,3042	36,0000 ha	2,5695 ha dentro da mesma matrícula	28,0000 ha	115,2047
7.140	303,6790	0,00	0,00	62,0000 ha	
7.141	321,3093	40,0000 ha	0,00	26,0000 ha	
7.142	303,3451	39,0000 ha	4,9245 ha	23,0000 ha	



			dentro da mesma matrícula		
2.721	354,1750	0,00	0,00	0,00	71,3219
TOTAL		115,000	7,494	139,000	186,5266

As Figuras 2 e 3 mostram as áreas de reserva legal do empreendimento conforme os registros no CAR da Fazenda São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado Lote 35 (MG-3109303-1CB3D6AF588D4118A0DBC460F053B97F) e Fazenda São Vicente e Minuano lugar denominado lotes 24, 26, 27 e 28 (MG-3109303-ECC3F07A6A544EE39CF1EA3B122BDDFA). As áreas descritas no CAR estão de acordo com o mapa apresentado.



Figura 02. Áreas de reserva legal da Fazenda São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado Lote 35, conforme registrado no CAR acessado em 24/11/2021.



Figura 03. Áreas de reserva legal da Fazenda São Vicente e Minuano lugar denominado lotes 24, 26, 27 e 28, conforme registrado no CAR acessado em 24/11/2021.

O empreendimento possui três barragens para armazenamento de água, localizadas em área de APP. Uma das barragens foi construída após 22/07/2008, com a devida licença ambiental. As outras duas foram construídas antes dessa data e, portanto, essas estruturas são caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013. Para comprovação do uso antrópico consolidado, foram analisadas imagens de satélite Landsat 5 (TM) de 06/06/2008 e 08/07/2008.

Dessa forma, sugerimos a regularização do uso antrópico consolidado para a atividade de barragem de irrigação, em 5,9127 hectares, com delimitação da faixa de proteção das APPs de 30 metros no entorno dos reservatórios menores que 20 ha de área inundada. Para a barragem construída por meio de licenciamento, localizada nas coordenadas geográficas 15°24'49,8"S, 46°29'40,9"W no Ribeirão dos Poldros, com área inundada de 35,35 hectares, fica definida a faixa de proteção das APPs de 50 metros no entorno do reservatório.

As outras APPs que existem no empreendimento estão às margens de cursos d'água, especialmente no Ribeirão dos Poldros e no Córrego Vereda da Galinhola. No entanto, não existem atividades agrossilvipastoris desenvolvidas nessas APPs, que se encontram protegidas e conservadas, contíguas às áreas de Reserva Legal e remanescente de vegetação nativa.

3.10 Intervenção Ambiental

O empreendimento não realizará nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Compensação ambiental



O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Efluentes líquidos

São gerados pelos equipamentos e maquinários, na lavagem de veículos, nas residências (esgoto), nos alojamentos, escritórios e refeitório.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são: efluentes sanitários das casas e efluentes do sistema de tratamento das CSAO. Os efluentes líquidos domésticos são destinados às fossas sépticas; O efluente líquido oleoso, composto de água, óleo e areia é coletado por meio de canaletas dispostas no piso impermeabilizado e destinado ao tratamento na caixa separadora na área de abastecimento de veículos. A instalação de fossas sépticas foi comprovada por meio de relatório fotográfico enviado nos estudos. Para a efetiva mitigação do impacto dos efluentes líquidos sanitários e oleosos provenientes do sistema de tratamento por fossa séptica e CSAO, o empreendedor deverá realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.



5.2 Resíduos sólidos

São comumente gerados em todos os tipos de empreendimentos. No caso de empreendimentos agropecuários têm-se os resíduos domésticos, os resíduos de produção (embalagens de insumos e defensivos agrícolas), os resíduos de maquinário (galões de óleo, estopas...) e os resíduos orgânicos (resto de alimentos).

Medidas mitigadoras: No PCA do empreendimento estão previstas a separação e destinação final dos resíduos sólidos gerados conforme a sua natureza. O lixo doméstico segue para o aterro municipal, bem como as embalagens diversas, os restos de cultura são incorporados à lavoura, óleos graxas e lubrificantes são armazenados em tambores e seguem para destinação própria por meio de empresas especializadas, as embalagens de agrotóxicos seguem para logística reversa, as carcaças de animais são enterradas e o esterco e o lodo das fossas sépticas são destinados à adubação.

5.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas em empreendimentos rurais têm sido um tema de pouca expressividade quanto a geração de impactos, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. No entanto, pode-se citar, como fontes de emissões atmosféricas: movimentação de veículos e máquinas, beneficiamento de grãos, escapamentos dos veículos e máquinas, motores estacionários e pulverização de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: As atividades do empreendimento, devido as suas características de não industrialização, não gera efluentes atmosféricos significativos que possam comprometer a qualidade do ar local e regional.

5.4 Alteração da qualidade do solo

A alteração na qualidade do solo pode ocorrer devido ao plantio de culturas anuais que emprega maquinário e retira a vegetação nativa, alterando o uso do solo, o que pode acarretar em erosões, carreamento de sedimentos e fertilizantes e alterações na estrutura química e física dos mesmos.

Medidas mitigadoras: Os processos erosivos em áreas de cultivo podem ser minimizados ou controlados com aplicação de práticas conservacionistas, que têm como fundamento garantir máxima infiltração e menor escoamento superficial das águas pluviais. As técnicas de conservação podem ser agrupadas em vegetativas, edáficas e mecânicas. Para mitigar os efeitos da alteração da qualidade do solo, o empreendimento faz uso de plantio direto, avaliação agrônômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas, análise física e química do solo, gerenciamento de efluentes líquidos, manutenção das vias de acesso, manutenção das estradas e construção de bacias de contenção e preservação das áreas com remanescentes florestais. As medidas mitigadoras deverão ser executadas de forma contínua e serem acompanhadas por meio de relatórios anuais que deverão ser entregues à SUPRAM NOR para cumprimento de condicionante específica para esse fim.



5.5 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

Medidas mitigadoras: Para conservar a flora e fauna remanescente no empreendimento foram propostas a construção de aceiros nos pontos de risco de incêndio, a utilização de agrotóxicos de acordo com o receituário agrônômico e manejo integrado de pragas e a preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais. O empreendedor comprovou no relatório fotográfico anexo aos estudos o cercamento da pastagem que fica adjacente à uma das glebas de Reserva Legal e APP. Para a fauna o empreendedor deverá executar o Programa de Monitoramento da Fauna e além do monitoramento, é necessário a colocação de placas em pontos importantes da propriedade com o aviso: proibido caça e pesca.

5.6 Alterações nos recursos hídricos

As atividades agrossilvipastoris podem ocasionar alterações na água como: contaminação, alteração na disponibilidade hídrica, eutrofização e assoreamento.

Medidas mitigadoras: A mitigação desses impactos pode ser realizada com a aplicação das ações previstas de Conservação de Água e Solo, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos e a execução contínua das medidas de separação de destinação correta dos resíduos sólidos.

5.7 Geração de ruídos

Os ruídos são gerados pela movimentação de maquinário agrícola e atividade de beneficiamento primário.

Medidas mitigadoras: Os trabalhadores expostos a ruídos detectados no plano de gerenciamento da segurança do trabalho, utilizam EPI's.

6. Programas

- Programa de Monitoramento da Fauna Terrestre e Aquática - Apresentado
- Conservação de Água e Solo – Apresentado
- Programa de Controle de Pragas - Apresentado
- Disposição dos Resíduos Sólidos - Apresentado
- Sistema de controle das águas pluviais e erosão – Apresentado
- Efluentes Líquidos das atividades - Apresentado
- Programa de Educação Ambiental – Dispensado
- Monitoramento Ambiental – Apresentado
- Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens - Condicionante



7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 5399//2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.9 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 84, anexo II, código 214, do Decreto Estadual nº 44.844/2018, por meio do Auto de Infração nº 55646/2016; e no art. 112, anexo IV, código 408, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181106/2018; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35”, do empreendedor Astor Roberto Stroschon, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.171,85 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (3.000 ton/ano), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (12,49 hectares), pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado: em 5,9127 hectares de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios com área inundada até 20 hectares e APP de 50 metros no entorno do reservatório com área inundada maior que 20 hectares.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
07	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os	120 dias



	barramentos com área menor que 20 ha e de 50 metros para o barramento com área maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	
08	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
09	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade de Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda São Vicente e Minuano e São Vicente, lugar Riacho Fundo denominado lotes 24, 26, 27, 28 e 35

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas ^{1,2}	pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o	<u>Bienalmente</u> <u>(a cada dois anos)</u>



empreendedor deverá apresentar a
análise da textura do solo

(1) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier a substituí-la.

(2) A análise do solo deve ser feita em **laboratório credenciado/homologado** conforme determinado na DN COPAM n° 216/2017.

Relatórios: Enviar à Supram NOR bianualmente, até o 20º dia do mês subsequente, as análises de solo realizadas. Métodos de análise: Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) ou a que vier substituí-la.

4. Águas Superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG n° 01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante e jusante dos principais córregos do empreendimento	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, turbidez e agrotóxicos mais utilizados na atividade	<u>Anual (Durante a estação chuvosa)</u>

Relatórios: Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n° 216, de 27 de outubro de 2017.